



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.020 DE 19 DE JUNHO DE 2001

**"Da nova redação ao art. 39 da Lei
1894/99"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Art. 39 da Lei Municipal nº 1.894/99, de 22 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 – A remuneração devida aos membros do Conselho Tutelar será equivalente a paga a Servidor Municipal, escalonado na Referência "CC - 6".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 19 de junho de 2001

ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças